

RESOLUÇÃO Nº 006/2005

Altera os artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 011/2004 que interpreta o inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 149 de 30 de dezembro de 2003.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICO DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inc. II, “c” do Decreto nº 1.403/00, os art. 2º, inc. I; art. 3º, inc. V e art. 4º, inc. III e X, todos da Lei Complementar nº 66/99, conforme reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o art. 1º da Resolução nº 011/2004, de 29 de outubro de 2004, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica permitido às transportadoras que estejam devidamente cadastradas na AGER/MT firmar contratos individuais com estudantes ou professores, enquanto pessoas físicas, para o transporte escolar intermunicipal”.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 011/2004, de 29 de outubro de 2004, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A transportadora receberá um único Termo de Autorização para Fretamento Contínuo de Transporte Escolar Intermunicipal, no qual englobará todos os contratos firmados com estudantes ou professores”.

“Parágrafo único. Quando da prestação do serviço a estudantes e professores, fica a transportadora proibida, no decorrer da viagem, de transportar outro tipo de cliente”.

Art. 3º Altera-se o art. 3º da Resolução nº 011/2004, de 29 de outubro de 2004, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Resolução não se aplica ao transporte de estudantes e professores dentro do Aglomerado Urbano Cuiabá e Várzea Grande, bem como ao transporte escolar municipal”.

Art. 4º Fica autorizada a republicação da Resolução nº 011/2004, de 29 de outubro de 2004, com a alteração inserida nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2005.

DIOGO EGÍDIO SACHS

Presidente em Exercício